

**LEI MUNICIPAL N° 556/2016**

**DATA: 12 DE AGOSTO DE 2016.**

**SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1° - Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito Municipal em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5° e da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e do Vice Prefeito no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

**Art. 2° - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5° da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020, no valor de R\$ 6.200,00, (seis mil e duzentos reais).**

**Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.**

**Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**